



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N.º ____/2018.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM
CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Técnico em Contabilidade, com carga horária de 37,5 (trinta e sete) horas semanais, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público.
- Art. 2º** - O vencimento do cargo de Técnico em Contabilidade será o equivalente ao nível 11, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores, proporcional ao número de horas.
- Art. 3º** - As atribuições do cargo são as que constam no Anexo I, desta Lei e os deveres e responsabilidades são os constantes na Lei Municipal n.º 1.319/2012 (Regime Jurídico).
- Art. 4º** - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
- I - Jornada de trabalho com carga horária de 37,5 (trinta e sete) horas semanais.
 - II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
 - III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
 - IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- Art. 5º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério da Administração Municipal.
- Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
- Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de junho de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços contábeis, interpretar legislação referente a contabilidade pública e chefiar o Departamento de Contabilidade.

b) Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do município; examinar processos de prestação de contas, conferir contas de juros de apólices de dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; informar processos relativos a despesa; interpretar a legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; chefiar o Departamento de Contabilidade; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 37.5 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de Lei, em virtude da rescisão de contrato temporário do servidor Dalto Batista dos Santos, como segue Portaria n° 245/2018 em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de junho de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal